

Ofício nº 047/2025

Vanini, 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
21 FEV 2025	
Protocolo Nº	1352
Responsável	JCB

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 014/2025 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1275/2013, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VANINI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Através deste projeto de lei, estamos propondo a criação do cargo de Coordenador do CRAS, o qual terá como atribuições coordenar as atividades exercidas pelo Centro de Referência da Assistência Social juntamente com a Secretaria de Assistência Social.

Diante de tantas atividades novas e adaptações, sentimos a necessidade de criar um cargo comissionado, visando atender lacunas em nosso Quadro Funcional e melhorar sempre mais o atendimento aos nossos munícipes, mas sobre tudo atender legislação federal que exige este cargo no quadro funcional, para continuar recebendo os repasses federais relacionados à assistência social.

Além da Equipe Mínima exigida para atuação nos Centros de Referência-CRAS, (01 Assistente Social 40 horas e 01 Psicólogo 40 horas), faz-se necessário um profissional que atuará como Coordenador 40 horas semanais. Segundo a NOB-RH/ SUAS (2013) “As equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social- CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos de serviços e benefícios socio-assistenciais”.



O coordenador de CRAS é responsável por todas as atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo que o mesmo possui, em sua atuação, capacidade técnica e conhecimento do território onde a unidade está instalada, a fim de que esta seja verdadeiramente a unidade pública de Proteção Social Básica e a referência para a população local e para os demais serviços setoriais. Hoje o Município de Vanini não possui em seu quadro funcional um profissional que atue como coordenador de CRAS.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Rafael Garbin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



PROJETO DE LEI Nº 014/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1275/2013, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VANINIRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador do CRAS, previstos na Lei Municipal nº 1275 de 04 de setembro de 2013, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Denominação	Código	Vencimento	Carga Horária01
01	Coordenador do CRAS	CC18	R\$ 4.850,00	40 horas semanais

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DO CRAS

RECRUTAMENTO: CARGO EM COMISSÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC8

a) Descrição Sintética: Articular, acompanhar e avaliar o processo do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas.

b) Descrição Analítica: Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, trabalhar direto com as famílias; responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS e outras atividades pertinentes ao cargo.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: O exercício do cargo e ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1275/2013, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS